



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

Contém

Documentação de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

Objeto: Pregão Presencial para Contratação de Empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.



PORTARIA Nº 004/2015

AMADEU DE JESUS DA SILVA, Prefeito Municipal
de Curiúva, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º – FICAM DESIGNADOS os servidores
abaixo relacionados, para atuarem junto ao Sistema Operacional de Licitação
da Bolsa – Modalidade de Pregão, nas seguintes funções:

PREGOEIRO OFICIAL:

Aguinaldo Pupo Ferreira

CI/RG nº 8.381.322-9/PR

EQUIPE DE APOIO:

Marjorie Marcondes

Lucia Ramos Nogueira da Costa

CI/RG nº 6.005.426-6/PR

CI/RG nº 4.936.777-5/PR

ARTIGO 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURIÚVA, em 21 de Janeiro de 2015.


AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

02

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MEM Nº37 /2015

Curiúva, 04 de fevereiro de 2015.

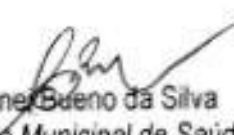
PREZADO SENHOR

Venho respeitosamente à presença de Vossa Senhoria solicitar abertura de procedimento licitatório visando a **contratação de 640 (seiscentos e quarenta) diárias em Centro de Apoio para Hospedagem, Alimentação e Transporte**, destinados a atender pacientes em tratamento no município de Curitiba - Pr, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 50,13 (cinquenta reais e treze centavos) à diária e valor global de R\$ 32.085,33 (trinta e dois mil e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Segue anexo 03 (três) cotações do referido serviço.

Sem mais para o presente, renovo protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Claudine Bueno da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

AO SENHOR:
VALDECIR BUENO DE OLIVEIRA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVENIDA ANTONIO CUNHA, 365
CENTRO - CURIÚVA-PR

PROTOCOLADO EM:

____/____/2014

Gabinete do Prefeito: _____ em ____/____/2014

Contabilidade: _____ em ____/____/2014

Curitiba, 30 de janeiro de 2015

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**CARTA PROPOSTA
ORÇAMENTO**

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

*G J B – SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA. CNPJ. 03697602/0001-38
Tendo sua sede em Curitiba Paraná, à Rua Alcides Vieira Arcoverde, 1260,
Bairro Jardim das Américas, vem passar o seguinte:*

- *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO NO RAMO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, PARA ACOLHIMENTO DE PACIENTES;*
- *VALOR DA DIÁRIA NA CIDADE DE CURITIBA: R\$ 49,90 (QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).*

03.697.602/0001-38

C/JB
SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM LTDA

Rua Alcides Vieira Arcoverde, 1260
Jd. das Américas - CEP: 81520-250

CURITIBA - PR

CASA DE APOIO CURITIBA

HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE

ORÇAMENTO / COTAÇÃO	
PROPONENTE: HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME CNPJ: 75.225.011/0001-79 Inscrição Estadual - Isento Inscrição Municipal - 0901441896/5 ENDEREÇO: Rua João Parolin, 1375 - Prado Velho - Curitiba TELEFONE: (41) 3332-3245 / 9958-1516 EMAIL: centroeapoio.curitiba@gmail.com RESPONSÁVEL: Hélio da Silva Brusque RG: 2.029.888-0 CPF: 371.616.879-34 DATA: 03/02/2014 VALIDADE DO ORÇAMENTO: 12 meses	CARIMBO CNPJ OU INFORMAR N° DO CNPJ 75.225.011/0001-79 HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO CEP 80.220-290 CURITIBA - PR
RAMO DE ATIVIDADE Empresa especializada em hospedagem, alimentação e transporte para pacientes que estão em tratamento de saúde na cidade de Curitiba e região metropolitana.	
O proponente supra identificado, apresenta ao município de Curiúva- PR o seguinte ORÇAMENTO	

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
LOTE	QTDE	DESCRIÇÃO DO ITEM	REFERÊNCIA
	1	DIÁRIA COM ALIMENTAÇÃO, PERNOITE E TRANSPORTE PARA CLÍNICAS E HOSPITAIS EM CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA.	R\$ 49,50

ASSINATURA 	NOME DO RESPONSÁVEL PELO ORÇAMENTO: Hélio da Silva Brusque
---	--

03

MINEIA SCARIOT
RODOVIA DO CAQUÍ, 1710 LOJA 01 E APTO 05
ARAÇATUBA-CAMPINA GRANDE DO SUL-PR
CNPJ 05.639/875/0001-51

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIUVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROPOSTA- ORÇAMENTO
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

*HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DOS
PACIENTES.*

*O VALOR DESTES SERVIÇO POR DIÁRIA NA CIDADE DE
CURITIBA, SERÁ DE R\$ 51,00 (CINQUENTA E UM REAIS)*

CAMPINA GRANDE DO SUL, 02 DE FEVEREIRO DE 2015.

05.639.875/0001-51
MINEIA SCARIOT BRUSKE

ROD. DO CAQUÍ, 1710 - LOJA 01 E APTO 05
ARAÇATUBA - CEP: 83.430-00

CAMPINA GRANDE DO SUL - PR


MINEIA SCARIOT
RG: 7102862-3
CPF: 017.685.269-74



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANA

(1) AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Tendo em vista a solicitação de nº. 14, do referido objeto, solicito a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela, referente ao Processo administrativo /2015

Em 04/05/2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Diretor do Setor de Licitações

(2) À DIVISÃO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Vimos através deste, solicitar de Vossa Senhoria, parecer jurídico sobre o processo administrativo e análise da modalidade, Pregão Presencial, conforme segue expediente encaminhado pela Secretaria de:

_____, o qual se encontra apensado.

Em 04/02/2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Diretor do Setor de Licitações

(3) AO GABINETE DO PREFEITO

Tendo em vista a solicitação de compra do referido objeto, a informação da existência de dotação orçamentária e disponibilidade financeira para a contratação em tela informada pelo Departamento de Contabilidade, solicito a Vossa Senhoria **AUTORIZAÇÃO** para contratação e realização do procedimento licitatório.

Em 06 / 02 / 2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Diretor do Setor de Licitações

(4) AO SETOR DE LICITAÇÕES

Autorizo a realização do procedimento licitatório na forma da Lei cabível, para a contratação em tela e determino a este Setor de Licitações para que realize os devidos procedimentos para a efetivação da referida contratação.

Em 06 / 02 / 2015.

AMADEU DE JESUS DA SILVA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Curitiba
Solicitação 14/2015

07

Folha 01

Página 1

Solicitação			
Número	14	Emite em	04/02/2015
Contratação de Serviço		Quantidade de itens	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3640-4	CLAUDINE BUENO DA SILVA	0/2015	
Local			
Código	Nome		
120	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Órgão		Pagamento	
Nome		Forma	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	MENSAL	
Entrega			
Local		Prazo	
DIRETO NA Pousada		2 Dias	

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE Pousada PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA

Justificativa:
DEVIDO EM VISTA QUE PACIENTES TEM QUE FICAR MAIS DE UM DIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário
008470	hospedagem	UN	640,00	50,13
hospedagem com café da manhã e fornecimento de refeições almoço e jantar e transporte para os hospitais de Curitiba e regiões metropolitanas				Valor
				32.083,20
				TOTAL
				32.083,20
				TOTAL GERAL
				32.083,20


AIVALDO PUPO FERREIRA
Enviado



Prefeitura Municipal de Curitiba
Solicitação 14/2015

08

Página: 1

Solicitação
Número: 14 Tipo: Contratação de Serviço Então em: 04/02/2015 Quantidade de itens: 1

Solicitante: Processo Gerado:
Código Nome: 3640-4 CLAUDINE BUENO DA SILVA Número: 0/2015

Local: Código Nome: 120 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: Nome: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Pagamento: Forma: MENSAL

Entrega: Local: DIRETO NA POUADA Prazo: 2 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE POUADA PARA HOSPEDAGEM DE PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAÚDE NA CIDADE DE CURITIBA

Justificativa:
TENDO EM VISTA QUE PACIENTES TEM QUE FICAR MAIS DE UM DIA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Item 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
008470	hospedagem	UN	640,00	50,13	32.083,20
hospedagem com café da manhã e fornecimento de refeições almoço e jantar e transporte para os hospitais de Curitiba e regiões metropolitanas					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
004 DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA					
10 305 0010 02040 PROGRAMA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					
3.3 90 30.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA					
03520	0000 Recursos Ordinários (Líquidos)				
Do Exercício			640,00		32.083,20
				TOTAL	32.083,20
				TOTAL GERAL	32.083,20

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

09.054.10.305.0010.02040 32.083,20
Cod 03520 Fonte 00000 R. Recur. E 32.083,20

PAULO SÉRGIO MARTINS MACHADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

09

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 10/2015

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o Município de Curiúva Estado do Paraná e essa empresa, solicitamos que Vossa Senhoria preencha o recibo de entrega de edital abaixo e remeta-o a Prefeitura Municipal de Curiúva, através do fax nº (43) 3545-1222 ou e-mail: compras@curiuva.pr.gov.br. O não envio deste recibo exime o Município de Curiúva da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social _____

CNPJ nº _____

Endereço _____

Cidade _____ Estado _____

Telefone _____ Fax _____

Nome _____ E-mail _____

Retiramos nesta data, na Prefeitura Municipal de Curiúva, Avenida Antônio Cunha, nº 365, Centro, Curiúva/PR) ou no site: <http://www.curiuva.pr.gov.br/>, ou no site: www.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ami/consultarprocessocompra.aspx cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local _____ Data _____

Assinatura



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL: 10/2015
ABERTURA: 26/02/2015

EMIÇÃO: 10/02/2015
HORÁRIO: 09h00m

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA Estado do Paraná** torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo – Anexo I. O presente processo será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 05/2006, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante e indissociável.
- 1.2. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.
- 1.3. O Pregão será realizado em sessão Pública por meio de propostas de preços escritas e lances verbais. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
- 1.4. Não havendo expediente na data acima mencionada, a sessão pública ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, salvo disposições em contrário.
- 1.5. A sessão de processamento do Pregão-Presencial será realizada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva/PR, iniciando-se no dia **26/02/2015 às 09h00**.

2. DO OBJETO/PREÇO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições



diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo – Anexo I.

2.2. O preço máximo global para o presente certame importa em **R\$ 32.083,20 (trinta e dois mil e oitenta e três reais e vinte centavos)**.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados que tenham seu ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição e que satisfaçam as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.2. Não poderão participar empresas estrangeiras que não funcionem no País, interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para o credenciamento **DEVERÃO** ser apresentados os seguintes documentos na parte externa (fora) dos envelopes:

a) **TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:** O estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, **em cópia autenticada e/ou cópia simples acompanhada do original para autenticação durante a sessão**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) **TRATANDO-SE DE PROCURADOR:** A procuração por instrumento público, **em original ou cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances verbais, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, nos moldes do **Anexo II** deste Edital, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2. Na hipótese de não constar o prazo de validade nas procurações apresentadas, o Município de Curiúva, aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente, que contenha fotografia.

4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.5. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo constante do anexo VIII do Edital, deverá ser apresentada em 01 (uma) via e estar FORA dos Envelopes nº 1 e 2.



4.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a declaração constante no Anexo IX para fins de habilitação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4.7. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação" serão recebidos pelo Pregoeiro no momento do credenciamento e deverão ser apresentados, **separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da licitante, as seguintes descrições:**

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORA DA ABERTURA

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

NOME OU RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE

DATA E HORA DA ABERTURA

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa do sistema com todos os campos preenchidos e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser **datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração, e uma cópia em versão digital (Pendrive ou CD contendo unicamente este documento), neste caso o licitante deverá fazer o download do ES-PROPOSTA - Programa Editor de Proposta de Preços, conforme manual do fornecedor disponibilizado juntamente a este edital no site www.curiuva.gov.br. **A proposta impressa e o arquivo digital deverão estar dentro do envelope nº. 01 e só serão abertos na fase de lances.** É de inteira responsabilidade da empresa a integridade do arquivo digital.**

6.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, contendo razão social, endereço completo, CNPJ e inscrição estadual; identificação do banco, número da conta corrente, agência (código e endereço) da empresa licitante, número da Cédula de identidade e CPF do representante da empresa;

b) Descrição do objeto de cada item cotado em conformidade com as especificações do Folheto Descritivo, – **Anexo I deste Edital**;

c) Preço unitário e total, por item, assim como o valor total do lote, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;



d) **Indicação do prazo para início da prestação dos serviços** – os quais devem ser fornecidos diariamente, contados da emissão do pedido expedido pelo Setor responsável;

e) **Prazo de validade da proposta** de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de sua apresentação;

f) A empresa irá cumprir o disposto na **Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços**, conforme modelo do **anexo X**.

6.3. A descrição das características dos serviços deverão estar **exatamente iguais** às especificações técnicas exigidas no **Anexo I – Folheto Descritivo**, sob pena de **desclassificação**, no caso de estar em desacordo com a forma solicitada.

6.4. No valor da proposta deverão estar computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

6.5. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

6.6. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

6.7. No caso de divergência entre os valores apresentados na proposta de preços, prevalecerá o que for menor.

6.8. A oferta apresentada deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, autenticados em cartório ou autenticados pelo Pregoeiro e/ou sua Equipe de Apoio, no período que antecede a abertura do certame, mediante apresentação do original.

7.1. Habilitação Jurídica

Ato constitutivo da empresa e última alteração, devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de empresa comercial e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.2. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRF/FGTS);
- d) Prova de inexistência de Débitos Trabalhistas (CNDT);



- e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal;
- i) Alvará de licença para funcionamento expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2015;
- j) Alvará de vigilância sanitária expedido pelo órgão responsável da sede da licitante, exercício 2015;

7.2.1. Declaração assinada por representante legal da proponente de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **anexo III**.
- b) Não há superveniência de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo do **anexo IV**.
- c) A empresa não se encontra em débito com fornecimento de materiais e/ou serviços para com o Município de Curiúva/PR, conforme modelo do **anexo V**.
- d) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei nº 9.854/99), conforme modelo do **anexo VI**.
- e) A empresa aceita todas as condições estabelecidas neste Edital, conforme modelo do **anexo VII**.

7.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverão também ser apresentadas certidões negativas para com o Cartório/Comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na certidão negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

7.4. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.5. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

7.6. Os documentos de habilitação **deverão** estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos



serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.7. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, com duração mínima de 15 (quinze) minutos.

8.2. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no anexo VIII do Edital, e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

8.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento e que não forem passíveis de saneamento na própria sessão.

8.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

8.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

8.4. Serão selecionadas para a etapa de lances:

- a) A proposta de menor preço;
- b) Todas as demais que apresentem preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.

8.4.1. Se não houver pelo menos 03 (três) ofertas de acordo com esta condição, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até atingir 03 (três) propostas, no máximo, quaisquer que sejam os preços oferecidos. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.



8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.6. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances conforme abaixo, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de ofertas de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.8. Não poderá haver **desistência dos lances já ofertados**, sujeitando-se a licitante que descumprir sua proposta às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa não mais realizarem lances verbais.

8.10. Serão classificadas todas as propostas, selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.11. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

8.12. Após, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12.1. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

8.13. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto, na mesma sessão, o envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, quando será verificado o atendimento das condições habilitatórias, com base na documentação apresentada.

8.14. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos, ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.14.2. O Município de Curiúva/PR não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, será a licitante habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o item objeto deste edital.



8.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8.16.1. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 8.11 a 8.16 e 9.1, 9.2 e 9.6 deste ato convocatório.

9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. No final da sessão, a licitante que quiser interpor recurso deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, com registro em ata da síntese de suas razões, devendo fundamentá-las por escrito no prazo de 03 (três) dias úteis.

9.1.1. Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

9.2. Verificada a situação prevista no item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a extinção do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10. DOS PRAZOS

10.1. Prazo para apresentação da planilha de composição de preços: deverá ser apresentada nova proposta, em consonância com o valor final ofertado pela licitante vencedora, ou seja, conforme o último lance ou o valor negociado, **no 1º dia útil subsequente** à data da sessão pública do pregão.

10.1.1. Todos os valores deverão ser indicados com 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as frações remanescentes.

10.1.2. Em caso de ser necessário efetuar "arredondamento de valor", este deverá ser efetuado para resultar em um valor total **igual ou inferior** ao ofertado na sessão do Pregão.

10.2. Prazo para prestação dos serviços: Os serviços serão executados a partir da assinatura do Contrato, por um período de 12 meses, nas condições previstas neste edital, podendo ser prorrogado,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, desde que respeite à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

10.3. Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal/Fatura e desde que tenha ocorrido a prestação total dos serviços.

11. DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

11.1. O objeto da presente licitação será executado conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexo I;

11.2 A realização dos serviços, objeto desta licitação, serão realizados mediante a apresentação de Requisições, que serão emitidas por servidores previamente autorizados;

11.3 A empresa vencedora, deverá prestar os serviços especificados no termo de referência, com a disponibilização de materiais e utensílios que se fizerem necessários à execução do objeto, bem como, pessoal devidamente qualificado, com capacidade para atender as quantidades informadas na planilha de quantitativo, visando atender as necessidades da contratante com agilidade;

11.4. A Contratada deverá prestar os serviços em perfeitas condições, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência. Após assinatura do Contrato, a empresa deverá estar apta a fornecer os serviços imediatamente, após o recebimento da Requisição expedida pela Secretaria requisitante;

11.16. A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade;

11.17. O servidor responsável pela fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;

11.18. A Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

11.19. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dos serviços, correrão por conta da empresa contratada;

11.20. As requisições dos serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;

11.21. O local para a execução dos serviços será na cidade de Curitiba/PR;

12. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, mediante emissão de termo circunstanciado, quando da execução dos serviços no endereço informado pela Secretaria solicitante, a fim de que o servidor responsável verifique se os serviços possuem as condições e especificações constantes no Folheto Descritivo;

12.2. Constatadas irregularidades na prestação do serviço, o Município de Curiúva poderá:

a) Com respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



a.1) na hipótese de **substituição**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Com respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de **complementação**, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Município de Curiúva, de imediato, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

12.3. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

12.4. O recebimento definitivo não exime a contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrente deste procedimento licitatório, correrá a conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2500	09.003.10.301.0003.02055	303
2015	3440	09.004.10.304.0010.02039	511
2015	3520	09.004.10.305.0010.02040	0

14. DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão da referida nota fiscal.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

14.3 Sendo constatada irregularidade nos serviços executados, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do bem.

14.4. Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data da apresentação da nota devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

15. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO



15.1 – Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

15.1.1 – Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

15.1.2 – Multa, observados os seguintes limites:

15.1.2.1 – 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

15.1.2.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.1.3 – Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

15.1.4 – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

15.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

15.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

15.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal;

15.6. Pelo descumprimento das demais obrigações, será aplicada ao inadimplente, segundo a extensão da falta, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.7. Independentemente das sanções retro, a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados ao Município de Curiúva e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação feita no mercado, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Todo e qualquer esclarecimento sobre o presente edital e seus anexos, deverá ser solicitado até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, por escrito, através do fac-símile nº (43) 3545-1222, das 08h às 17h30, ou ainda por correspondência na Avenida Antônio Cunha, nº 365, mediante protocolo, no qual deverá constar a data e horário do recebimento.



16.1.1. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estipulado neste item, presumir-se-á que os elementos constantes no presente Edital e suas partes integrantes são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

16.2. O ato convocatório do Pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, **por escrito**, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data da abertura do Pregão, através de correspondência a ser na Sede da Prefeitura Municipal, no endereço e nas condições mencionadas no subitem 16.1.

16.2.1. Não será admitida a impugnação do edital por intermédio de *fac-símile* ou via e-mail.

16.2.2. A petição de impugnação será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

16.2.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar ou ter sido providenciada no ato da sessão pública.

16.4. A autoridade competente da contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

16.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.6. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

16.8. O desatendimento de exigências formais **não essenciais** não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

16.9. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.10. O resultado do julgamento das propostas será publicado em Jomal Oficial do Município.

16.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.



16.12. Integram o presente edital:

Anexo I – Folheto Descritivo

Anexo II – Modelo de Procuração

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

Anexo V – Modelo de Declaração de débito com fornecimento

Anexo VI – Modelo de Declaração de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho

Anexo VII – Modelo de Declaração de aceitabilidade

Anexo VIII – Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

Anexo IX – Modelo de Declaração de Enquadramento no regime de tributação de ME ou EPP.

Anexo X - Modelo de Declaração de Compromisso com a Proposta de Preços

Anexo XI – Minuta do contrato

16.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Curiúva/PR, por mais privilegiado que outro seja.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA, em 10 de fevereiro de 2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal



ANEXO I

FOLHETO DESCRITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Contratação de Empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as características e especificações descritas abaixo:

LOTE 01 – HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR MAX. UNI.	VALOR MAX TOT
01	Diárias na Casa de Apoio em Curitiba/PR, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	640	R\$ 50,13	R\$ 32.083,20
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 32.083,20 (trinta e dois mil e oitenta e três reais e vinte centavos)				

- Os serviços serão executados na cidade de Curitiba/PR;
- A casa de apoio deverá atender os pacientes usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros em bom estado de conservação, energia elétrica e água tratada, em perfeito estado de higiene e ventilação;
- Fornecimento de no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) - Café da Manhã (básico), almoço e jantar com bebida, devendo a alimentação ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa;
- Oferecimento de veículo para traslado dos pacientes hospedados (ida/volta), para os locais de consultas, laboratório e tratamento médico na Capital ou região metropolitana, de segunda a sexta no horário compreendido das 06h30 às 18h30, e aos finais de semana disponibilizar transporte de emergência;
- Responsabilizar-se pelo traslado, de acordo com as normas de segurança, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, substituindo no máximo 01 (uma) hora o automóvel



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

24

que der problemas/defeitos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico;

- f) Arcar com as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;
- g) A Contratada deve informar, por escrito, a Secretaria requisitante dos serviços, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da Secretaria interessada;
- h) A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar os serviços prestados, devendo a mesma, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pelo fiscal do contrato;
- i) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade;
- j) O servidor responsável pela fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- k) A Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- l) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;
- m) As requisições de serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;
- n) Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa do Contratante sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- o) Antes da Assinatura do contrato administrativo, o Município de Curiúva/PR, indicará um servidor, para inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura contratada atende às especificações solicitadas neste Edital de convocação;
- p) Este servidor será provido de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado o contrato administrativo;
- q) Inspeccionada e devidamente atestado pelo servidor, que por sua vez emitirá o Termo de Qualificação dos Serviços de Hospedagem, que comprova que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Contrato Administrativo com o Município;



- r) Ocorrendo à decretação de empresa inapta, para os atendimentos dos pacientes, não será firmado nenhum contrato entre as partes, além de responder e ser enquadrada nas sanções e penalidades impostas por este instrumento;
- s) A empresa deverá cumprir rigorosamente os horários determinados pela secretaria municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída e retorno previsto conforme os atendimentos das consultas;
- t) Não será permitida a subcontratação dos serviços;

Prazo de entrega:

Validade da proposta:

Assinatura do(s) Proponente(s)

Carimbo da firma CNPJ



ANEXO II

MODELO DE PROCURAÇÃO

O licitante deverá apresentar no ato do credenciamento documentação que comprove totais poderes para participar do pregão.

Por este instrumento particular de Procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo da matriz), inscrita no CNPJ/MF sob o nº..... e Inscrição Estadual nº....., neste ato representada por seu (qualificação(ões) do(s) outorgante(s), Sr.(a.)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.)..... portador(a) da Cédula de Identidade nº..... e CPF nº....., quem confere(em) amplos poderes para representar a (razão social da empresa) perante o Município de Curiúva/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 10/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A presente procuração é válida até o dia... /.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.

Local e data.

Assinatura com firma reconhecida do(s) outorgante(s) com poderes para este fim, conforme contrato social da empresa.

A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2015, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

**ANEXO IV****MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Eu, (nome completo do signatário), representante legal da empresa (razão social da licitante), interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2015, instaurado por esse Município, que não encontramos-nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

*Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.
Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.*



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Data / assinatura

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumpremos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Nome da empresa, CNPJ nº, sediada (endereço completo) **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

À

Prefeitura Municipal de Curiúva - PR

Ref.: Pregão Presencial nº. 10/2015

Nome da empresa, CNPJ nº., sediada (endereço completo) apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. ____/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

• Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

- Prazo de validade da proposta: mínimo 60 dias
- Prazo de entrega dos produtos: conforme edital
- Condições de pagamento: conforme edital

Local e data.

(Razão social da empresa e assinatura do responsável legal)

Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.



ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA CASA DE APOIO

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado com sede **XXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XXXXXXXXX**, neste ato representado pelo **XXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º **XXXXXXXXX** e CPF sob o n.º **XXXXXXXXXX**, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º. 10/2015, observadas as especificações constantes neste edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 – HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR MAX. UNI.	VALOR MAX TOT
01	Diárias na Casa de Apoio em Curitiba/PR, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	640	R\$ XXXX	R\$ XXXXX
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$				

a) Os serviços serão executados na cidade de Curitiba/PR;



- b) A casa de apoio deverá atender os pacientes usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros em bom estado de conservação, energia elétrica e água tratada, em perfeito estado de higiene e ventilação;
- c) Fornecimento de no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) - Café da Manhã (básico), almoço e jantar com bebida, devendo a alimentação ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa;
- d) Oferecimento de veículo para traslado dos pacientes hospedados (ida/volta), para os locais de consultas, laboratório e tratamento médico na Capital ou região metropolitana, de segunda a sexta no horário compreendido das 06h30 às 18h30, e aos finais de semana disponibilizar transporte de emergência;
- e) Responsabilizar-se pelo traslado, de acordo com as normas de segurança, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, substituindo no máximo 01 (uma) hora o automóvel que der problemas/defeitos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico;
- f) Arcar com as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;
- g) A Contratada deve informar, por escrito, a Secretaria requisitante dos serviços, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da Secretaria interessada;
- h) A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar os serviços prestados, devendo a mesma, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pelo fiscal do contrato;
- i) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade;
- j) O servidor responsável pela fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- k) A Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- l) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;
- m) As requisições de serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;
- n) Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa do Contratante sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;



- o) Antes da Assinatura do contrato administrativo, o Município de Curiúva/PR, indicará um servidor, para inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura contratada atende às especificações solicitadas neste Edital de convocação;
- p) Este servidor será provido de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado o contrato administrativo;
- q) Inspeccionada e devidamente atestado pelo servidor, que por sua vez emitirá o Termo de Qualificação dos Serviços de Hospedagem, que comprova que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Contrato Administrativo com o Município;
- r) Ocorrendo à decretação de empresa inapta, para os atendimentos dos pacientes, não será firmado nenhum contrato entre as partes, além de responder e ser enquadrada nas sanções e penalidades impostas por este instrumento;
- s) A empresa deverá cumprir rigorosamente os horários determinados pela secretaria municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída e retorno previsto conforme os atendimentos das consultas;
- t) Não será permitida a subcontratação dos serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os serviços e produtos conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal;

Parágrafo Único: Os serviços e produtos ora referidos serão efetuados diariamente, nas condições estabelecidas na Cláusula Primeira, mediante apresentação de requisição, emitida pela Secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

3.3 Sendo constatada irregularidade nos serviços, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do serviço.



3.4 Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

3.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.

3.6 A contratante somente pagará a contratada pela Requisições que forem formalmente solicitados, entregues e atestados pelo Setor competente da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irremovíveis, salvo nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;

4.3 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. 10/2015, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços e produtos serão executados a partir da assinatura do Contrato, por 12 meses, nas condições da cláusula primeira, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, desde que respeite a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Anexo I – Objeto ou estipuladas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93:

7.1. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;

7.2. Emitir fatura/Nota Fiscal, discriminando os valores a serem pagos pelo Contratante;

7.3. Aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente;

7.4. Comunicar à Administração do município qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;



- 7.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do Contrato;
- 7.6 A Contratada será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que seus empregados causarem ao Contratante, ou ainda a terceiros;
- 7.7 Prestar os serviços diariamente nas condições estabelecidas no edital;
- 7.8. Além das obrigações apresentadas nos itens anteriores, a contratada deverá observar as diretrizes detalhadas em todo ANEXO – I do Edital que originou este CONTRATO;
- 7.9 Atender prontamente as requisições fornecidas pelo **Contratante**, bem como os servidores, seus portadores;
- 7.10 Observar os prazos estipulados;
- 7.11 Atender prontamente as solicitações de esclarecimentos efetuadas pelo **Contratante**;
- 7.12 Manter arquivos das requisições fornecidas, devolvendo-as ao **Contratante**, juntamente com as notas fiscais respectivas, por ocasião das cobranças que forem realizadas;

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, além das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Anexo I – Objeto ou estipuladas em Lei, particularmente na Lei 8.666/93:

- 8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- 8.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;
- 8.3 Atender as solicitações de esclarecimentos e orientações efetuadas pela Contratada;
- 8.4 Manter arquivos organizados dos documentos produzidos em função deste instrumento;
- 8.5. Comunicar à Contratada, por escrito:
- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato;
 - b) Solicitar a rescisão do contrato ou redução de quantitativo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;
 - c) A aplicação de eventual penalidade;
- 8.6. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Servidor designado pela Contratante;
- 8.7 Demais obrigações estão detalhadas no ANEXO – I do Edital que originou este CONTRATO.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2500	09.003.10.301.0003 02055	303
2015	3440	09.004.10.304.0010	511



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

		02039	
2015	3520	09.004.10.305.0010	0
		02040	

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- c) judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo primeiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

10.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

10.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do



contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

10.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto deste Contrato a ser executado pela CONTRATADA será fiscalizado pelo Servidor Sr. XXXXXXXXXXXXX, o qual se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados;

12.2 A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros;

12.3 São obrigações da Fiscalização:

12.3.1 Acompanhar a análise dos serviços, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE;

12.3.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

12.3.3 Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento da execução dos serviços contratados;

12.3.4 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE;

12.3.5 Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos serviços objeto deste Contrato;

12.3.6 Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos suspensos serão efetuados tão logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

42

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, XXXXXXXXXXXXXXX de 2015.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunha

NOME:

RG:

Testemunha

NOME:

RG:



PARECER

Interessado: Aguinaldo Pupo Ferreira - Pregoeiro

Assunto: Pregão Presencial nº. 10/2015 – Contratação de empresa de para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo – Anexo I.

1. RELATÓRIO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Curiúva solicitou a esta Assessoria a elaboração de parecer a respeito da possibilidade da abertura de Pregão Presencial nº. 10/2015 – Contratação de empresa de para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no Edital e Folheto Descritivo – Anexo I.

Conforme orçamentos coletados, foi solicitado informação ao Setor de Contabilidade quanto à existência de dotação/rubrica orçamentária e disponibilidade financeira para abertura de procedimento, cuja informação foi confirmada pelo documento acostado (Solicitação nº. 14/2015), emitida pelo Contador do Município.

Após, vem a esta Assessoria para a devida análise e aprovação jurídica dos atos iniciais e minuta do edital, com os documentos que fazem parte integrante do procedimento licitatório, conforme previsto no parágrafo único, do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

2. MÉRITO

Inicialmente, há que destacar que a Lei nº 8.666/93 estabelece em linhas gerais que os contratos celebrados com a Administração Pública devem ser precedidos do processo licitatório, conforme o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, que assim dispõe:

"Art. 37 – (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações".



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

41

Assim, a regra geral a que o administrador deve obediência a licitação. As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações, contratados pela Administração Pública com terceiros, serão necessariamente precedidos de licitação. É o que determina a Lei nº 8.666/93.

Outrossim, é importante destacar que a contratação que se pretende realizar deverá obedecer, igualmente, os princípios legais e administrativos, especialmente atendendo os ditames da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, quanto à disponibilidade financeiro e orçamentária, o qual, de acordo com a documentação anexada há previsão para cumprir essa obrigação.

Portanto, da análise das condições estabelecidas no ato convocatório e ainda das cláusulas contidas na minuta do Contrato, assim como todos os atos iniciais, pode-se concluir que foram observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar nº 123/2006.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, opinamos pela regularidade, conveniência e aprovação dos atos iniciais deste procedimento, em especial do Edital de Pregão Presencial em tela, bem como opinamos no sentido de que poderá ser contratado tal objeto, desde que realizado o devido procedimento licitatório, podendo ser na modalidade Pregão Presencial, com fundamento na Constituição Federal, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei Complementar nº 123/2006, desde que observados os preços de mercado.

Além disso, opinamos pelo seguimento do presente certame, com a necessária expedição dos atos de publicação do aviso de licitação, respeitando-se os incisos I, II e V, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, bem como o inciso I, do art. 2º, da Instrução Normativa nº 37/2009 do TCE/PR.

S.M.J. É o Parecer.

Curiúva, em 10 de fevereiro de 2015.


SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Assessora Jurídica



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 7616725000130

MUNICÍPIO DE

Assinado em 10/02/2015 10:42:35

Curiúva

45

ANO II | Publicação Nº 1725 | terça-feira, 10 de fevereiro de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, Estado do Paraná, através do Pregoeiro, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Municipal Nº 05/2006 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, até as 17h30min do dia 25/02/2015, o Edital de Pregão Presencial objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviço para fornecimento de hospedagem, alimentação e transporte, para pacientes em tratamento na cidade de Curitiba PR ;

A abertura dos envelopes será às 09h00min horas do dia 26/02/2015 na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Curiúva.

O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.curiuva.pr.gov.br e na Prefeitura Municipal de Curiúva à Avenida Antonio Cunha, 365- Centro, Curiúva - PR, no horário comercial.

Curiúva, 10 de fevereiro de 2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA

Pregoeiro

AMADEU DE JESUS DA SILVA

Prefeito Municipal



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167250/0001-30 em 10/2/2015
Av. Antônio Cunha, 365 - Fone (43) 3645-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br.

SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

47

CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, a HELIO DA SILVA BRUSQUE ME, com sede Rua: João Parolin 1375 - Prado Velho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.225.011/0001-79 e Inscrição Estadual nº ISENTO, neste ato representada por seu outorgante(s), Sr.(a.) Helio da Silva Brusque, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.029.888-0 e CPF nº 371.616.879-34, nomela(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr.(a.) Helio da Silva Brusque, portador(a) da Cédula de Identidade nº 2.029.888-0 e CPF nº 371.616.879-34, quem confere(em) amplos poderes para representar a HELIO DA SILVA BRUSQUE ME perante o Município de Curitiba/PR no que se referir ao Pregão Presencial nº 10/2015, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta e declaração de

atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao

final da sessão, interpor recurso administrativo, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de Fornecimento e demais compromissos. A

presente procuração é válida até o dia.../.../...

Por ser verdade, firmo(amos) a presente declaração, para que se produza os efeitos legais.



MARLENE MACHADO
Escrevente

UBERABA

[Assinatura manuscrita]

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.

Hélio da Silva Brusque

RG 2.029.888-0



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

49

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0028942-1	CNPJ 75.225.011/0001-79	Data de Arquivamento do Ato de Inscrição 20/02/1981	Data de Início de Atividade 01/04/1981
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - CASA, PRADO VELHO, CURITIBA, PR, 80.220-290			
Objeto HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES VINDOS DE OUTROS MUNICIPIOS DO ESTADO PARA TRATAMENTO MEDICOS; TRANSPORTES RODOVIARIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL.			
Capital: R\$ 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 14/06/2013 Número: 20133101495 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário HELIO DA SILVA BRUSQUE Identidade: 2029888,SESP/PR Estado Civil: Casado		CPF: 371.618.879-34 Regime de Bens: Comunhão Universal	

15/133002-4



CURITIBA - PR, 20 de fevereiro de 2015

Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

MARILENE MARCHAKI
Escritor



Flora

[Signature]

se

[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 2.029.888-0

MOLEDAO DIREITO

SIGNATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 2.029.888-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/06/2011

NOME: HELIO DA SILVA BRUSQUE

FILIAÇÃO: AMADO DE PAULA BRUSQUE
ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE

NATURALIDADE: TAPEJARA/RN DATA DE NASCIMENTO: 22/02/1959

DOC. ORIGEM: COMARCA-CHOPPINHO/PR, DA SEDE
C. CAS-1264, LIVRO-98, FOLHA-144

CURITIBA/PR

SIGNATURA DO DIRETOR

É PRONADO PLASTIFICAR



13.390.737-8

13.390.737-8

Confere com Original

[Handwritten signatures]

371 616 079 34

HELIO DA SILVA BRUSQUE

22.02.59

0910100-4

07106 190

CURITIBA

CENTRAL DE APOIO CURITIBA
HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.



Hêlio da Silva Brusque
RG 2.029.888-0

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

5
75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO

CEP 80.220-290

CURITIBA - PR

FOLHETO DESCRITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

OBJETO: Pregão Presencial para Contratação de Empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com as características e especificações descritas abaixo:

LOTE 01 - HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR MAX. UNI.	VALOR MAX TOT
1	Diárias na Casa de Apoio em Curitiba/PR, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	640,00	49,90	31.936,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 31.936,00 (trinta e um mil e novecentos e trinta e seis reais)				

- a) Os serviços serão executados na cidade de Curitiba/PR;
- b) A casa de apoio deverá atender os pacientes usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros em bom estado de conservação, energia elétrica e água tratada, em perfeito estado de higiene e ventilação;
- c) Fornecimento de no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) - Café da Manhã (básico), almoço e jantar com bebida, devendo a alimentação ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa;
- d) Oferecimento de veículo para traslado dos pacientes hospedados (ida/volta), para os locais de consultas, laboratório e tratamento médico na Capital ou região metropolitana, de segunda a sexta no horário compreendido das 06h30 às 18h30, e aos finais de semana disponibilizar transporte de emergência;
- e) Responsabilizar-se pelo traslado, de acordo com as normas de segurança, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, substituindo no máximo 01 (uma) hora o automóvel que der problemas/defeitos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico;
- f) Arcar com as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;
- g) A Contratada deve informar, por escrito, a Secretaria requisitante dos serviços, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da Secretaria interessada;

CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

- h) A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar os serviços prestados, devendo a mesma, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pelo fiscal do contrato;
- i) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade;
- j) O servidor responsável pela fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;
- k) A Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- l) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;
- m) As requisições de serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;
- n) Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa do Contratante sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- o) Antes da Assinatura do contrato administrativo, o Município de Curitiba/PR, indicará um servidor, para inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura contratada atende às especificações solicitadas neste Edital de convocação;
- p) Este servidor será provido de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado o contrato administrativo;
- q) Inspeccionada e devidamente atestado pelo servidor, que por sua vez emitirá o Termo de Qualificação dos Serviços de Hospedagem, que comprova que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Contrato Administrativo com o Município;
- r) Ocorrendo à decretação de empresa inapta, para os atendimentos dos pacientes, não será firmado nenhum contrato entre as partes, além de responder e ser enquadrada nas sanções e penalidades impostas por este instrumento;
- s) A empresa deverá cumprir rigorosamente os horários determinados pela secretaria municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída e retorno previsto conforme os atendimentos das consultas;
- t) Não será permitida a subcontratação dos serviços;

Prazo de entrega: 60 dias
Validade da proposta: 60 dias

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

Hélio da Silva Brusque

RG 2.029.888-0

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 PRADO VELHO, CURITIBA PR CEP 80220-290 CNPJ 75.225.011/0001-79
CENTRODEAPOIO.CURITIBA@GMAIL.COM
FONE (41)- 3332-3245 CEL 9658-1516

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 75.225.011/0001-79 Fornecedor: HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

Endereço: JOÃO PAROLIN 1375 - PRADO VELHO - CURITIBA/PR - CEP 80220-290

Inscrição Estadual: ISENTO

E-mail: CENTRODEAPOIO.CURITIBA@CMAIL.COM

Telefone: 4133323245

Celular: 4198581516

Telefone contador: 4132962463

Contador: FÁBIO BENDO

Representante: HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

CPF: 371.616.879-34

RG: 20298880

Endereço representante: RUA ANOLINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE 101 - JARDIM DAS AMÉRICAS - CURITIBA/PR - CEP 81520-150

Telefone representante: 41 33653558

E-mail representante: CENTRODEAPOIO.CURITIBA@

Banco: 341 - ITAU

Agência: 3723 - ITAU - CURITIBA/PR

Conta: 7919-4

Data de abertura: 05/02/2002

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote 1: 001 Lote 001

Nº Item Descrição do Produto / Serviço

	Qtd.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001 Hospedagem	540.00	UN	50.13		48.90	31.936.00

hospedagem com café da manhã e fornecimento de refeições almoço e jantar e transporte para os hóspedes de Curitiba e regiões metropolitanas

PREÇO TOTAL DO LOTE: 31.936.00

TOTAL DA PROPOSTA: 31.936.00

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

CNPJ: 75.225.011/0001-79

75.225.011/0001-79

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO

CEP 80.220-290

CURITIBA - PR



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2015

Relatório de Lances por Lote

Pregão 10/2015

55

Equipe

Página 1

Objeto: contratação de empresa para hospedagem para pacientes em tratamento

Lote: 1

Fornecedor: 3057 HELIO DA SILVA BRUNQUE ME

Vencedor

Produto: Valor

Lance Inicial: 01.900,00

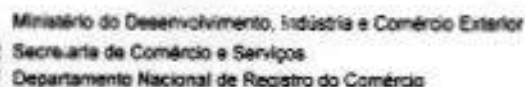
1: 01.935,00



HELIO DA SILVA BRUNQUE ME
HELIO DA SILVA BRUNQUE ME

Handwritten signature

Handwritten signature



57

Folien 119

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41100269421		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) HELIO DA SILVA BRUSQUE			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M ☒ F ☐		REGIME DE BENS (se casado) COMUNHÃO PARCIAL	
FILHO DE (pai) AMARO DE PAULA BRUSQUE		(mãe) ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE	
NASCIDO EM (data de nascimento) 22/02/1959	IDENTIDADE (número) 2029888	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 371.616.879-34			
EMPANIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX			
DOMICÍLIO NA S. GRADUADO - rua, av., etc. RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE			NÚMERO 101
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO JARDIM DAS AMÉRICAS	CEP 81.520-150	POSSO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8015
MUNICÍPIO CURITIBA			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
CÓDIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
NOME EMPRESARIAL HELIO DA SILVA BRUSQUE ME			
LOGRADOURO (rua, av., etc.) RUA JOÃO PAROLIN			NÚMERO 1375
COMPLEMENTO XXXXXXXXXXXXXX	BARRIO/DISTRITO PRADO VELHO	CEP 80.220-290	POSSO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial) 8015
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) QUINZE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) 5590803 Atividade secundária 4929901 XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX XXXXXXX	INSCRIÇÃO DO OBJETO HOSPEDAGEM COM ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE DE PACIENTES vindos de outros municípios e de outros estados para tratamento médico. TRANSPORTES RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICÍPIO DE PALMEIRA DO SUL, PARANÁ. IPALXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX AUTENTICAÇÃO FEB 3 2015 MARIANE VARGAS Escritório		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/04/1981	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 75225011000179	Assinatura do representante legal Helio da Silva Brusque ME	
DATA DA ASSINATURA 05/06/2013	Assinatura do empresário Helio da Silva Brusque ME		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE Nelson Victor 14 JUN 2013		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO AVANÇADO DO FACIL CERTIFICADO O REGISTRO EM: 14/06/2013 SOB NÚMERO: 2013101495 Protocolo: 13/310149-5, DE 06/06/2013 SEBASTIÃO MOTTA SECRETÁRIO GERAL	



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4110026942-1		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial estiver ativa)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviatura) HELIO DA SILVA BRUSQUE					
NACIONALIDADE BRASILEIRO		ESTADO CIVIL Casado(a)			
SEXO M ☒ F ☐	REGIME DE BENS DO CASAL Comunhão universal				
FILHO DE (pai) AMADO DE PAULA BRUSQUE		FILHA ZEFERINA DA SILVA BRUSQUE			
NASCIMENTO (em dias de ocorrência) 22-02-1959	IDENTIDADE (número) 2.029.888	Órgão emissor SSSP	UF PR	CPF (número) 371.616.879-34	
EMANCIPADO POR (nome de emancipação) - somente no caso de menor					
ENDEREÇO (rua, logradouro e número) RUA ANULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE					NÚMERO 101
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO JARDIM DAS AMERICAS	CEP 81510-150	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo de Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CURITIBA PR					UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do					
CODIGO DO ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERAÇÃO	CODIGO DO EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO		
CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO		
NOME EMPRESÁRIO HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME					
ENDEREÇO (rua, logradouro e número) RUA JOÃO PAROLIN					NÚMERO 1375
COMPLEMENTO CASA	BARRIO/DISTRITO PRADO VELHO	CEP 80320-290	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (abaixo de Junta Comercial)		
MUNICÍPIO CURITIBA		UF PR	PAÍS BRASIL		
VALOR DO CAPITAL - R\$ 15.000,00		VALOR DO CAPITAL sem interest (QUINZE MIL REAIS)			
CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE principal) 5590-6/03	DESCRIÇÃO DO OBJETO PENSÕES (ALOJAMENTO)				
CÓDIGO DE ATIVIDADE 5590-6/03					
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01-04-1981		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 75.225.011/0001-79		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF ☐ PR	
ASSINATURA DA FIRMA DO EMPRESÁRIO ou seu representante legal HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME					
DATA DA ASSINATURA 14-04-2011		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO			
Clávis Sualdo de Mello RG: 4.065.280-3 14 ABR. 2011		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ POSTO AVANÇADO DO FACIL CERTIFICADO O REGISTRO EM 14/04/2011 SOB NÚMERO 2011/2578314 Protocolo: 11/2578314 DE 11/04/2011 SERGIANO MOTTA SECRETÁRIO GERAL			

DECLARAÇÃO DE FIRMA MERCANTIL INDIVIDUAL

Nº DO PROTOCOLO (uso da Junta Comercial)		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não referente à filial)	
		4110026942,1			
NOME DO TITULAR (completo, sem abreviaturas)					
HELIO DA SILVA BRUSQUE					
NATURAL DE (cidade e sigla do estado)		NACIONALIDADE		ESTADO CIVIL	
TAPAJARA - RS.		BRASIL		CASADO	
FILHO DE (pai)		FILHA DE (mãe)			
AMADO DE PAULA BRUSQUE		ZEFEREIRA DA SILVA BRUSQUE			
NASCIDO EM (data de nascimento)		PROFISSÃO		CPF (número)	
22.02.1959		COMERCIANTE		371.616.879-34	
IDENTIDADE número		Órgão emissor		UF	
2.029.888		SSP.		PR	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - warrant no caso de menor)					
RESIDENTE NA (LOGRADOURO - rua, av. etc.)		BAIRRO / DISTRITO		CEP	
RUA ABULINA CASTILHO DE ALMEIDA JORGE		JARDIM DAS AMÉRICAS		81.520-150	
COMPLEMENTO		MUNICÍPIO		UF	
		CURITIBA		PR	

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade mercantil, que não possui outra firma mercantil individual e requer:

CODIGO DO ATO	DESCRIÇÃO DO ATO	CODIGO DO EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO
002	ALTERAÇÃO	021	ALTERAÇÃO DE DADOS
NOME EMPRESARIAL			
HELIO DA SILVA BRUSQUE			
LOGRADOURO (rua, av. etc.)			NÚMERO
RUA CEL. FRANCISCO DOS SANTOS			631
COMPLEMENTO			CODIGO DO MUNICÍPIO (uso da Junta Comercial)
JD. DAS AMÉRICAS			611
MUNICÍPIO			UF
CURITIBA			PR
VALOR DO CAPITAL - R\$		VALOR DO CAPITAL (por extenso)	
R\$15.000,00		(QUINZE MIL REAIS).	

CODIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA	DESCRIÇÃO DO OBJETO (ATIVIDADES)
	Atividade principal
	PENSÃO COM SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO.
	Atividades secundárias

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CRLV (CPF)	TRANSFERÊNCIA DE SEDE DE OUTRA UF	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL
01.04.1981	75.225.911/0002-03	NIRE anterior		1 - Sim 2 - Não
DATA	ASSINATURA DO TITULAR			
20.02.2002	<i>[Assinatura]</i>			

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL	
DEFERIDO	AUTEN
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE	
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 06/03/2002 SÓ O NÚMERO 20026354428 Protocolo: 02/035442-8 Empresa: 41.1.0024912 HELIO DA SILVA BRUSQUE TUFI RAME SECRETÁRIO GERAL	
MARIA FRANCISCA MADER VELLOSO 15.1.0024912	



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 75.225.011/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 23/02/1981			
NOME EMPRESARIAL HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 55.90-6-03 - Pensões (alojamento)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R JOAO PAROLIN		NÚMERO 1375	COMPLEMENTO CASA
CEP 80.220-290	BAIRRO/DISTRITO PRADO VELHO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO *****		TELEFONE (41) 3298-2483	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

AUTENTICAÇÃO
 O presente documento é uma cópia autêntica do documento que me foi entregue.
 04 FEV. 2015
 Bassi - Oficial Designado
 2303 - Curitiba
 PR

NOTAS DE
 OPERAÇÃO
 EFR 56599

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 24/02/2015 às 14:39:14 (data e hora de Brasília).

Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço oficial correspondente.

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

62



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME**
CNPJ: **75.225.011/0001-79**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 10:54:35 do dia 24/11/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/05/2015.

Código de controle da certidão: **E687.17C1.603D.C8E9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 75225011/0001-79
Razão Social: HELIO DA SILVA BRUSQUE
Nome Fantasia: HELIO DA SILVA BRUSQUE
Endereço: R JOAO PAROLIN 1375 CASA / PRADO VELHO / CURITIBA / PR / 80220-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2015 a 10/03/2015

Certificação Número: 2015020907013661991359

Informação obtida em 24/02/2015, às 14:36:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 75.225.011/0001-79
Certidão nº: 82677667/2015
Expedição: 24/02/2015, Às 14:40:47
Validade: 22/08/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **75.225.011/0001-79**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA
HELIO DA SILVA BRUSQUE

INSCRIÇÃO MUNICIPAL
09 01 0441896-5

CNPJ/CPF
75.225.011/0001-79

ENDEREÇO
R. JOÃO PAROLIN

NÚMERO
1375

UNIDADE ANDAR COMPLEMENTO

BAIRRO
PAROLIN

CEP
80220-290

INÍCIO DA ATIVIDADE
06/03/2002

SITUAÇÃO DO CADASTRO
ATIVA

NÚMERO DO ALVARÁ
001.205.247

DATA EMISSÃO
03/12/2014

DATA EXPIRAÇÃO

OUTROS

ATIVIDADE PRINCIPAL

i.55.9.0-6/03.00 Pensões (alojamento)

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

H.49.2.9-9/01.00 Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Emitido Eletronicamente via Internet
27/01/2015 - 14:46:31

ISENTO INSCRIÇÃO ESTADUAL

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS
MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: HELIO DA SILVA BRUSQUE

CNPJ: 75.225.011/0001-79

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 441896-5

ENDEREÇO: R. JOÃO PAROLIN, 1375 - PAROLIN, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRENCIA E/OU LICITAÇÃO

É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 46327/2015

EMITIDA EM: 24/02/2015

VÁLIDA ATÉ: 23/06/2015

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: 7636.100C.CAE3.4F81-2.BBF2.4795.8FFC.6E17-3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.

Certidão expedida pela internet gratuitamente

Handwritten signatures and initials:
- Top right: "H-10" (likely Helio da Silva Brusque)
- Middle right: A large, stylized signature.
- Bottom right: Another stylized signature.
- Far bottom right: A circular stamp or seal.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 012887815-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 75.225.011/0001-79

Nome: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

Estabelecimento baixado/paralisado no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/06/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA

ALVARÁ Nº: 1.205.247

A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS concede o presente Alvará de Licença para
Localização, conforme processo Nº 01-200000/2014, a:

HELIO DA SILVA BRUSQUE

R. JOÃO PAROLIN - Nº: 001375

INSC. IMOB.: 25.0.0137.0048.00-0 0000

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 09 01 441.896-5

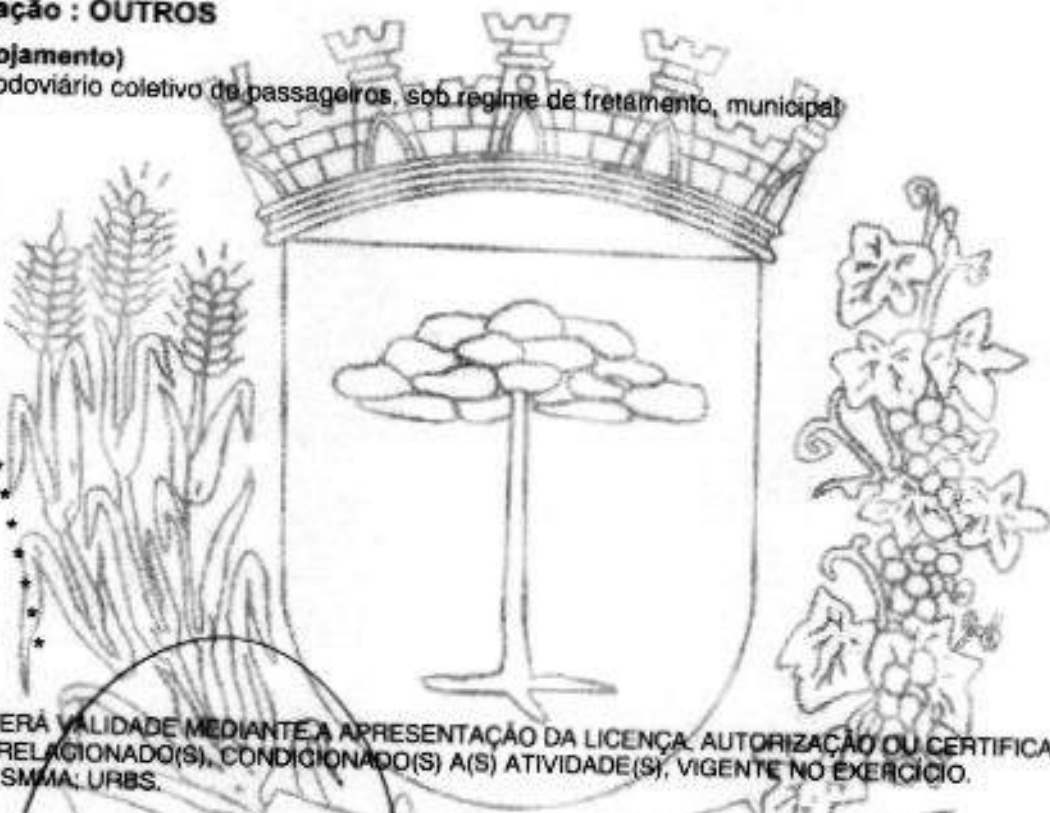
CNPJ: 75.225.011/0001-79

Taxação: COM SERV

Tipo de Instalação : OUTROS

→ Pensões (alojamento)

→ Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal



ESTE ALVARÁ SÓ TERÁ VALIDADE MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DA LICENÇA, AUTORIZAÇÃO OU CERTIFICADO DO(S)
ÓRGÃO(S) ABAIXO RELACIONADO(S), CONDICIONADO(S) A(S) ATIVIDADE(S), VIGENTE NO EXERCÍCIO.
- CB; DPCAP; LISA; SMMA; URBS.



Quando se tratar de documento expedido VIA INTERNET, esta autenticação não dispensa a sua confirmação no endereço fiscal correspondente
ELENIZ TARASIUK
Escrivente

VALIDADE: ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.
RENOVADO PELA PORTARIA Nº 012/2014-SMF

IMPORTANTE :

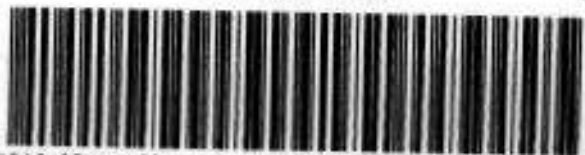
- A assinatura no alvará de licença expedido por meio eletrônico fica dispensada nos termos do Decreto nº 622/2010. A verificação de sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço www.curitiba.pr.gov.br, Serviços para Empresa, Alvará Comercial - dados.
- É obrigatória a comunicação imediata em caso de encerramento, paralisação, alteração de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, evitando as penalidades previstas na legislação.

CURITIBA, 03 DE DEZEMBRO DE 2014

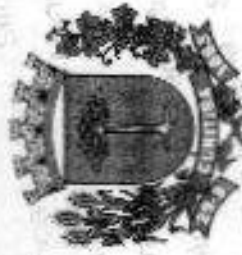
DIVISÃO DE ALVARÁ E ATENDIMENTOS

EVELIZE A. D. TARASIUK

MATRÍCULA: 75730



0046.35XD.X60E.41F5-0.B182.X1F1.3ACA.969F-7



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**Informações
Reclamações**

153

ou 0800 6440 041

Licença Sanitária

DISTRITO SANITARIO PORTAO

Nº 06.086/2014

A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, com base na Lei Municipal nº 9000/96 artigo nº 39, concede a presente

Licença Sanitária a:

Razão Social HELIO DA SILVA BRUSQUE

Nome Fantasia CASA DE APOIO CURITIBA

Endereço RUA JOAO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO

Processo nº 111964/2014

Insc. Imob. 2500137004800-0

Técnico VISA 38278

Insc. Munic. 441896-5

Ramo(s) de Atividade Econômica:

PENSOES ALOJAMENTO

**MARILENE WITZCHAK
Escritor**



FEV. 2015

Mariana de Souza Kloss
Matr. PAT 40854-5 CR/MS 15531
Coordenadora de Vigilância à Saúde
D.S. Portão

Ass: Oficial Designada
Matr. Fim. 2358 - Quebrada
Curitiba

CURITIBA, 01 de dezembro de 2014

Validade: até 1/12/2017

e enquanto satisfizer as exigências da legislação em vigor. Manter em local visível ao público

33



**POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS**



CERTIFICADO DE VISTORIA Nº 562196 / 2014

A Seção de Prevenção do Corpo de Bombeiros do Paraná, vistoriou as instalações da edificação localizada na RUA JOAO PAROLIN, 1375, município de CURITIBA, referente a **HELIO DA SILVA BRUSQUE**, de propriedade do Sr(a). **HELIO DA SILVA BRUSQUE** com aproximadamente 220 m², constatando que esse estabelecimento encontra-se de acordo com o Código de Prevenção de Incêndios do Corpo de Bombeiros:

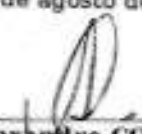
1. Possui proteção por: extintores
2. Ramos de atividade: PENSÕES (ALOJAMENTO) :
3. Classe de Risco: 2
4. Indicação Fiscal:
5. Inscrição Imobiliária: 25001370048000

• O presente documento tem validade de 04/07/2014 até 04/07/2015, devendo ser apresentado para renovação do Alvará de Funcionamento.

• Caso ocorram reformas, ampliações, mudança de ocupação ou nova vistoria no estabelecimento, este documento perderá a validade.

GR n.º 3114056219604
Projeto n.º
Laudo n.º
Alvará n.º
Capacidade de público 75
Projeto Central de GLP n.º
Sistema preventivo extintores
Uso de GLP liberado Kg 26

CURITIBA, PR, 26 de agosto de 2014


Sd. Alexandre CORREA
Setor de Vistorias


1ª Ten. ORESYA Gislene Thomen
Verbiski
Chefia do Setor de Vistoria


Anderson Aderle, Cap. QOBM
RG 8.553.517-0

Handwritten signature

Handwritten signatures



Parecer Técnico

Solicitação: AFU - 13003920 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 20/09/2013

Nº Extra: 004908/2013

Regional Origem: Unidade Regional Matriz

Solicitante

Nome: HELIO DA SILVA BRUSQUE

CNPJ: 75225011000179

Rua: R. JOÃO PAROLIN

Nº Predial: 001375

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 42130001 - 0

Inscrição Imobiliária: 2500137004800

Bairro: PAROLIN

Zoneamento: 3 - ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3

Atividades Comerciais

Código

Atividades

492990100

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Deliberação

Vinculo Ambiental: Poluição Ambiental

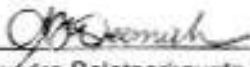
Data: 07/10/2013

Técnico: Alessandra Belotserkovets Heinrich

☐ Solicitação Liberada até 30/09/2016

Quaisquer transformos ambientais e a licença ambiental poderá ser cassada sem ônus para o PMG.

Esta Autorização Ambiental, juntamente com o respectivo Parecer Técnico, deverão ficar no local onde a atividade é desenvolvida, para que a fiscalização possa ter acesso às suas informações, do contrário fica o empreendimento sujeito às penalidades previstas em lei.


Alessandra Belotserkovets Heinrich
Engenheiro Químico







Autorização Ambiental de Funcionamento

Solicitação: AFU - 13003920 - Autorização Ambiental de Funcionamento

Data: 20/09/2013

Nº Extra: 004908/2013

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições a ela conferidas pelas leis 7833/91, concede a presente autorização ambiental a:

Nome: HELIO DA SILVA BRUSQUE

CNPJ: 75225011000179

Rua: R. JOÃO PAROLIN

Nº Predial: 001375

Nº Unidade:

Indicação Fiscal: 42130001 - 0

Inscrição Imobiliária: 2500137004800

Bairro: PAROLIN

Zoneamento: 9 - ZR3 - ZONA RESIDENCIAL 3

Atividades Comerciais

Código

Atividades

492990100

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal

Observações gerais sobre o empreendimento

A presente licença concedida não isenta o empreendimento de ações futuras por parte desta SMMA, no caso de constatação de irregularidades ou do registro de reclamações de poluição ambiental. Neste caso, o responsável pelo empreendimento deverá tomar medidas complementares necessárias para solucionar problemas, no prazo imediato.

ATENÇÃO PARA O Decreto Municipal 1815/11. A renovação das Autorizações Ambientais deverá ser requerida com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da expiração do prazo de validade.

Quaisquer alterações ou expansões nos empreendimentos, deverão ser comunicados a esta Secretaria.
Licença Ambiental emitida de acordo com Parecer Técnico anexo, parte integrante deste documento.

Data de Emissão: 07/10/2013

Data de Validade: 30/09/2016

Marcus Vinicius Loureiro Pius

Chefe de Divisão

Lupat

[Handwritten signature]



ALVARÁ NÚMERO: 1440/2015

O Sr. Delegado de Polícia - 02. DISTRITO POLICIAL (CURITIBA - PR)

Atendendo ao que requereu - **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

Resolve conceder-lhe Licença, de acordo com o(s) Fato(s) Gerador(es):

● 8.8.1.1

da(s) **TABELA 4, TABELA 8**

da Lei Número 7.257, de 30/11/1979, para funcionar como:

PENSÃO

no seguinte endereço: **RUA JOÃO PAROLIN - 1375 Bairro: PRADO VELHO**

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: CONFORME LEI MUNICIPAL

Propriedade de: **HELIO DA SILVA BRUSQUE**

● Pagou a taxa no valor de: **R\$ 163,04 (cento e sessenta e três reais e quatro centavos)**

através da GR número: **ITAU0033565063968200115,**

Alvará válido de **01/01/2015** até **31/12/2015**

SUJEITO A FISCALIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

O estabelecimento comercial deve cumprir o que determina a legislação ambiental prevista na Lei Federal nº 9605/98, Decreto Federal nº 6514/08, Portaria Minter nº 092/80, Resolução Conama nº 01/90 e NBR

CURITIBA, 20 de Janeiro de 2015


Delegada de Polícia
RG 3.558.099-9
DELEGADA DE POLÍCIA

75

CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2015, instaurado por esse Município de Curiúva, que não fomos **declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Hélio da Silva Brusque

RG 2.029.888-0

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.



75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR



70

CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

DECLARAÇÃO DE DÉBITO COM FORNECIMENTO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2015, instaurado por esse Município, que não encontramos nos em **débito com fornecimento de materiais e/ou serviços** para com o Município de Curiúva.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.



Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.

Hélio da Silva Brusque

RG 2.029.888-0

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO

CEP 80.220-290

CURITIBA - PR



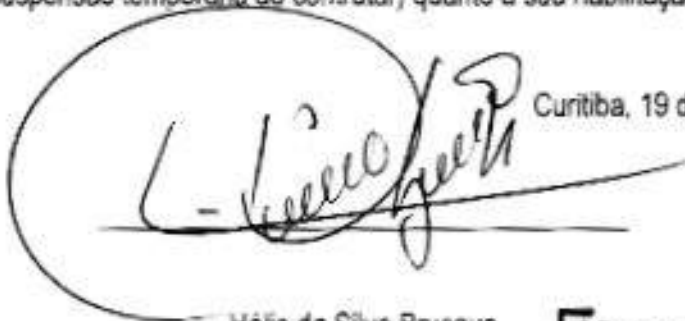
CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Eu, Hélio da Silva Brusque, representante legal da empresa HELIO DA SILVA BRUSQUE ME, interessada em participar do Pregão Presencial nº 10/2015, declaro sob as penas da lei que, em relação à empresa acima mencionada, **inexistem fatos impeditivos** (declaração de inidoneidade ou suspensão temporária de contratar) quanto à sua habilitação nesta licitação.



Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.

Hélio da Silva Brusque
RG 2.029.888-0

75.225.011/0001-79

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR



78

CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO COM A PROPOSTA DE PREÇOS

A
Prefeitura Municipal de Curiúva - PR
Ref.: Pregão Presencial nº. 10/2015

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME, com sede Rua João Parolin 1375 - Prado Velho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº75.225.011/0001-79 apresenta sua proposta comercial relativa ao objeto desta licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 10/2015, com vistas e conforme necessidades da Prefeitura Municipal de Curiúva.

· Declaramos que em nossos preços estão computadas todas as despesas incidentes, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmios de seguro, fretes, taxas de administração e outras despesas, de qualquer natureza, que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto desta licitação, garantido durante toda a validade da proposta.

· Prazo de validade da proposta: 60 dias

· Prazo de entrega dos produtos: conforme edital

· Condições de pagamento: conforme edital

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.



Hélio da Silva Brusque

RG 2.029.888-0

75.225.011/0001-79

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO
CEP 80.220-290
CURITIBA - PR

CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE MTPS

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.



Hélio da Silva Brusque
RG 2.029.888-0

Piper

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO

CEP 80.220-290

CURITIBA - PR



80

CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUIÇÃO DE ME OU EPP

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME, com sede Rua João Parolin 1375 - Prado Velho, inscrita no CNPJ/MF sob o nº75.225.011/0001-79 **Declaro (amos)** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006,

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.



Hêlio da Silva Brusque

RG 2.029.888-0

75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO

CEP 80.220-290

CURITIBA - PR

81

CENTRAL DE APOIO CURITIBA

HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA - PR
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2015

Declaramos sob as penas da Lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº 10/2015, instaurado por esse Município, que **aceitamos todas as condições** estabelecidas neste Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Curitiba, 19 de Fevereiro de 2015.



Hélio da Silva Brusque

RG 2.029.888-0



75.225.011/0001-79

HÉLIO DA SILVA BRUSQUE ME

RUA JOÃO PAROLIN, 1375 - PRADO VELHO

CEP 80.220-290

CURITIBA - PR

COMARCA DE CURITIBA

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, PART. E CONTADOR JUDICIAL DO FORO
CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA
RUA PADRE ANCHIETA, 1287 • FONE/FAX: (41) 3027-8263
FORDASVARASDAFAZENDA.PUBLICA • BIGORRILHO • CEP 80730-000
www.1distritribuidorcuritiba.com.br



ESTADO DO PARANÁ

EMPREGADOS JURAMENTADOS

MAURITIZO
SANDRA LUCIA FELICI
LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
ISABEL ANGELA WYPIYCH
MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI
CHRISTIANNE SOARES
KARINA BAVARD ALVES
THIAGO DA SILVA VIRISSIMO

PEDIDO DE CERTIDÕES

CENTRAL DE CERTIDÕES • FONE: (41) 3223-8915
RUA XV DE NOVEMBRO, 362 • 2º AND • C/302 • CEP. 80020-923
EDIFÍCIO DO FORUM CIVIL
AV. CÂNDIDO DE ABREU, 525 • TERRAÇO • CEP 80530-806

JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO
TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL • FALÊNCIA • CONCORDATA • CRIME • CIVIL
VARAS CRIMINAIS • VARAS DA FAZENDA • VARAS DA FAMÍLIA • VARAS DE
EXECUÇÃO FISCAL DO ESTADO E DO MUNICÍPIO • REGISTROS PÚBLICOS • TRIBUNAL DO JURI
TABELIONATOS • JUÍZADO ESPECIAL CIVIL, CRIMINAL E DA FAZENDA

fls. 1

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo os livros de distribuições FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, E EXTRAJUDICIAL..... existentes neste Cartório, dos mesmos não consta qualquer ação contra:

HELIO DA SILVA BORGES ME.

CNPJ.75.225.011/0001-79 -

no período de 18 de março de 1963 (data da instalação deste Cartório) (Lei No.4.677, de 29/12/62), até a presente data.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FE'.

Curitiba, 5 de fevereiro de 2015.



LUIZ CARLOS KOFANOVSKI
Escrivente Juramentado

Bassi - Oficial Designado
do Foro, 2368 - Guabiroba
Curitiba

MARILENE VARGAS
Escrivente

CUSTAS: R\$ 25,90
EMITIDA POR: LUIZ

[Assinaturas manuscritas]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

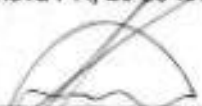
ATA DE JULGAMENTO

Às nove horas do dia vinte e seis de fevereiro do ano dois mil e quinze, no edifício sede da Prefeitura Municipal de Curiúva, Estado do Paraná, situado na Av. Antônio Cunha, 365, em sessão pública, sob Presidência do Sr. Pregoeiro Aguinaldo Pupo Ferreira e equipe de Apoio, a Sra. Marjorie Marcondes e Sra. Lúcia Ramos Nogueira, reuniu-se a Equipe de Pregão, designada pela portaria n.º 04/2015 de 21 de janeiro de 2015, para procederem à abertura dos envelopes e o julgamento das propostas referente ao **Pregão Presencial n.º 10/2015**, conforme publicado em **Órgão Oficial Eletrônico do Município**, www.curiuva.pr.gov.br, em 10.02.2015, Edição 1725 e no site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná www.tce.pr.gov.br, aos interessados, em conformidade com a Lei 8.666/93 e 8.883/94 com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 05/2006, com as alterações posteriores, para a contratação de empresa para a **contratação de empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde**. Declarada aberta à sessão, às 09h:00min, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, o Sr. Pregoeiro constatou que compareceu para participar do certame a empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME, CNPJ 75225011/0001-79**, neste ato representada pelo seu proprietário, o Sr. Helio da Silva Brusque, RG 2029888 SSP/SP e CPF 371.616.879-34. Ato contínuo solicitou aos presentes que verificassem a integridade dos envelopes, confirmando não ter ocorrido nenhuma violação. Em consulta ao TCE verificou-se que não havia impedimento das licitantes para participação no certame. Na sequência passou-se à abertura do envelope nº 01, das propostas, que após criteriosa análise, abriu-se a fase de negociação, conforme mapa de licitação e classificação de fornecedores, anexo a esta ata.

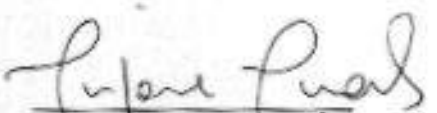
Rodada de lances: A empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME** ofertou o lance inicial de **R\$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais)**, questionado pelo pregoeiro em oferecer melhor proposta, a empresa manteve seu lance inicial.

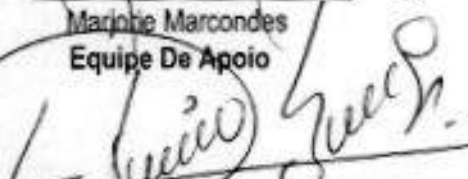
Em seguida passou-se à abertura dos envelopes nº 02, da documentação, que depois de rubricada e analisada foi declarada habilitada a empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME**, sendo assim foi declarada vencedora do certame Concedida à palavra aos presentes, ninguém fez uso da mesma. Nada mais havendo a tratar, a senhor pregoeiro deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata, assinada pelos membros da Equipe de Pregão, e determinou que este processo licitatório seja encaminhado a Assessoria Jurídica para a emissão do competente parecer e, logo após ao senhor Prefeito Municipal para homologação/adjudicação.

Curiúva PR, 26 de fevereiro de 2015.


Aguinaldo Pupo Ferreira
Pregoeiro Oficial


Lúcia Ramos Nogueira da Costa
Equipe de Apoio


Marjorie Marcondes
Equipe De Apoio


HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME



Prefeitura Municipal de Curiúva - 2015

Classificação por Fornecedor

Pregão 10/2015

87

Page 1

Page 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sol
Fornecedor: 2061-0 HELIO DA SILVA BNUISQUE ME		CNPJ: 75.226.011/0001-79		Telefone: 4133323545		Status: Classificado	21.906,00	
Lote 001 - Lote 001							31.906,00	
001	8470 Hospedagem	UN	840,00	Classificado		40,90	31.906,00 *	
VALOR TOTAL:							31.906,00	

f-101

h

D

Ad



Prefeitura Municipal de Curitiba - 2015

Mapa da Licitação

Pregão 10/2015

Página 1

Data abertura: 26/03/2015 Data julgamento: 26/03/2015 Data homologação: 26/03/2015

Objeto: 15.225.01.0000-79

Produto: UN Quantidade Preço Marca

Lote 001 - Lote 001

CC: 15.225.01.0000-79

TOTAL DO LOTE

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

0,00 0,00 0,00

31.330,00 31.330,00

CNPJ: 15.225.01.0000-79 - HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

Endereço: MAPULHE E BARROUNDES, nº 111 - JARDIM

PRU - Prazo DES - Desempenho IMP - Imposto IRE - Imposto

26/03/2015 09:11:09

Handwritten signatures and initials:
- A large signature "Lopes" in the center.
- To the right, a signature "SL".
- Below "Lopes", two more signatures, one appearing to be "Ribeiro" and another "Lopes".



PARECER

À apreciação desta Assessoria Jurídica sob o processo licitatório – Pregão Presencial nº. 10/2015 – Contratação de empresa de para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do Edital e documentação anexada.

Tendo em vista a abertura dos envelopes do referido edital e deliberações do Pregoeiro e Equipe de Apoio constante em ata, verifica-se que logrou-se vencedora a empresa HÉLIO DA SILVA BRUSQUE – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 75225011/0001-79, no valor total global de R\$ 31.936,00 (trinta e um mil, novecentos e trinta e seis reais).

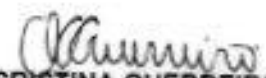
De acordo com os presentes autos, restou comprovada a necessidade de tal contratação para o desenvolvimento das atividades do Município, e os preços são compatíveis com os valores praticados na região.

Assim, opinamos, nos termos do inciso VI, do art. 38, da Lei de Licitações, pela regularidade, conveniência e aprovação dos documentos apresentados pelas licitantes deste procedimento, em especial aos documentos da empresa vencedora, assim como manifestamos pela legalidade do certame, uma vez que se encontra dentro dos ditames legais, observada a Lei Federal Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

Considerando, não haver impedimento algum em contratar com a empresa, nesse sentido, o parecer é pela legalidade do procedimento, podendo ser homologado e posteriormente contratado.

É o Parecer, S.M.J.

Curiúva, 27 de fevereiro de 2015.


SANDRA CRISTINA GUERREIRO
Assessora Jurídica



HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 010/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Face ao contido no Parecer da Assessoria Jurídica, homologo o presente procedimento licitatório, para adjudicação do seu objeto a empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE ME** com o valor global de **R\$ 31.936,00** (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais)

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 03 de março de 2015


Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ**

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 10/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Pregoeiro Aguinaldo Pupo Ferreira, expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe para adjudicação do objeto a empresa: **HELIO DA SILVA BRUSQUE ME** com o valor global de **R\$ 31.936,00** (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais).

Curiúva, 03 de março de 2015.


AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 7616725000130
PUBLICAÇÃO DO ÓRGÃO OFICIAL

Local: CURIÚVA - Paraná
MUNICÍPIO DE
Curiúva

ANO I | Publicação Nº 1770 | terça-feira, 3 de março de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF.: Pregão Presencial nº. 10/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR., **atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

O Pregoeiro Aguinaldo Pupo Ferreira, expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe para adjudicação do objeto a empresa: **HELIO DA SILVA BRUSQUE ME** com o valor global de **R\$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais).**

Curiúva, 03 de março de 2015.

AGUINALDO PUPO FERREIRA
Pregoeiro



Ato Oficial com Certificado Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 7616725000130 em 3/3/2015
Av. Antônio Carlos, 365 - Fone (41) 3545-1222 - CEP 84280-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do
site www.curiuva.pr.gov.br



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO

Assinado Digitalmente por:
MUNICÍPIO DE CURIÚVA 76167725000130

LOCAL: Curiúva - Paraná
DATA EM: 03/03/2015 11:14:57

MUNICÍPIO DE Curiúva

ANO II | Publicação Nº 1771, terça-feira, 3 de março de 2015 | Criado de acordo com a Lei Municipal 1205/2013

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2015

Pregão Presencial 010.2015

Partes: Município de Curiúva e HELIO DA SILVA BRUSQUE ME

CNPJ sob o n.º 75.225.011/0001-79

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR

Valor Máximo Global: R\$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais)

Dotações:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2500	09.003.10.301.0003.02055	303
2015	3440	09.004.10.304.0010.02039	511
2015	3520	09.004.10.305.0010.02040	0

Data: 03/03/2015

Duração: 12 meses

Foro: Curiúva PR

Amadeu de Jesus da Silva

Prefeito Municipal de Curiúva



Ato Oficial com Certificação Digital padrão ICP-Brasil, Assinado Eletronicamente e Publicado por
MUNICÍPIO DE CURIÚVA CNPJ 76167725/0001-30 em 3/3/2015
Av. Antônio Cunha, 365 - Fone (43) 3545-1222 - CEP 84260-000 - Curiúva - Estado do Paraná

A Prefeitura de Curiúva dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do Órgão Oficial Eletrônico do site www.curiuva.pr.gov.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

91

CONTRATO 024/2015 PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NA CASA DE APOIO

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CURIÚVA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.167.725/0001-30, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, **SR. AMADEU DE JESUS DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 6.854.553-6 PR e o CPF sob o n.º 911.204.629-91, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Sete de Setembro, 385, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, e de outro lado a empresa **HELIO DA SILVA BRUSQUE - ME**, pessoa jurídica de direito privado com sede na rua João parolin nº1375 bairro Prado Velho na Cidade de Curitiba PR, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.225.011/0001-79, neste ato representado pelo **Sr HELIO DA SILVA BRUSQUE**, portador da cédula de identidade com o RG sob o n.º 2029888 e CPF sob o n.º 371.619.879-34, neste ato denominado simplesmente **Contratada**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o n.º. 10/2015, observadas as especificações constantes neste edital, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, e legislação pertinente, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa para prestação de serviços de leitos de casa de apoio para atendimento de pacientes, usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros, fornecendo ainda no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) e ainda transporte para locomoção na cidade de Curitiba/PR, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações abaixo:

LOTE 01 - HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E LOCOMOÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. DIÁRIAS	VALOR MAX. UNI.	VALOR MAX. TOT
01	Diárias na Casa de Apoio em Curitiba/PR, com o objetivo de prestar os seguintes serviços: Hospedagem, Fornecimento de Refeições (café da manhã, almoço e jantar - de boa qualidade), Transporte (locomoção dos pacientes até os locais de consultas, laboratório e tratamento médico).	640	R\$ 49,90	R\$ 31.936,00
VALOR TOTAL DO LOTE - R\$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais)				



- a) Os serviços serão executados na cidade de Curitiba/PR;
- b) A casa de apoio deverá atender os pacientes usuários do SUS, oferecendo dependências masculinas e femininas providas de dormitórios e banheiros em bom estado de conservação, energia elétrica e água tratada, em perfeito estado de higiene e ventilação;
- c) Fornecimento de no mínimo, três refeições diárias (café da manhã, almoço e jantar) - Café da Manhã (básico), almoço e jantar com bebida, devendo a alimentação ser de boa qualidade e conter fontes de proteína animal e vegetal, carboidratos, gorduras, vitaminas e minerais, de modo a atender as necessidades alimentares básicas de uma pessoa;
- d) Oferecimento de veículo para traslado dos pacientes hospedados (ida/volta), para os locais de consultas, laboratório e tratamento médico na Capital ou região metropolitana, de segunda a sexta no horário compreendido das 06h30 às 18h30, e aos finais de semana disponibilizar transporte de emergência;
- e) Responsabilizar-se pelo traslado, de acordo com as normas de segurança, devendo o veículo estar em perfeito estado de conservação, substituindo no máximo 01 (uma) hora o automóvel que der problemas/defeitos, pois os serviços não poderão ser interrompidos e nem tampouco paralisados, já que os pacientes têm dia e hora para realizarem o tratamento médico;
- f) Arcar com as despesas de combustíveis e pelas despesas com motorista, bem como quaisquer outros custos que venham a existir, pois nenhum custo será pago por esta administração;
- g) A Contratada deve informar, por escrito, a Secretaria requisitante dos serviços, o nome do funcionário de seu quadro de pessoal que ficará obrigatoriamente responsável em atender as solicitações da Secretaria interessada;
- h) A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização (inclusive sanitária) por parte do Município, para acompanhar os serviços prestados, devendo a mesma, prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas pelo fiscal do contrato;
- i) A Contratada deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelos serviços prestados, desobrigando a Contratante de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade;
- j) O servidor responsável pela fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços realizada em desacordo com a ordem de fornecimento e com as normas deste Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA

ESTADO DO PARANÁ

93

- k) A Contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- l) As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da empresa prestadora dos serviços;
- m) As requisições de serviços deverão ser entregues acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida contendo a descrição dos itens, quantidades, preço unitário e total, de conformidade com o pedido;
- n) Os serviços deverão estar de acordo com a qualidade, quantidade e periodicidade especificada no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa do Contratante sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da contratada;
- o) Antes da Assinatura do contrato administrativo, o Município de Curiúva/PR, indicará um servidor, para inspecionar e vistoriar as instalações da empresa vencedora, com a finalidade de verificar se a futura contratada atende às especificações solicitadas neste Edital de convocação;
- p) Este servidor será provido de poderes para que, no caso do surgimento de alguma necessidade para a adequação do estabelecimento contratado, estipular prazo máximo para a tomada das devidas providências para enquadramento exigido para o bom funcionamento do estabelecimento a ser firmado o contrato administrativo;
- q) Inspeccionada e devidamente atestado pelo servidor, que por sua vez emitirá o Termo de Qualificação dos Serviços de Hospedagem, que comprova que a empresa vencedora do certame, está apta a servir aos pacientes, e com isso firmar o Contrato Administrativo com o Município;
- r) Ocorrendo à decretação de empresa inapta, para os atendimentos dos pacientes, não será firmado nenhum contrato entre as partes, além de responder e ser enquadrada nas sanções e penalidades impostas por este instrumento;
- s) A empresa deverá cumprir rigorosamente os horários determinados pela secretaria municipal de Saúde, ou seja, tendo horário de saída e retorno previsto conforme os atendimentos das consultas;
- t) Não será permitida a subcontratação dos serviços;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORNECIMENTO

Em razão da aceitação de sua proposta e pelo presente instrumento, a **CONTRATADA**, sob o regime de sua exclusiva responsabilidade, obriga-se a fornecer ao **CONTRATANTE** os serviços e produtos conforme descritos em sua proposta de preços, dos itens, quantidades e preços, homologados pelo Prefeito Municipal;



Parágrafo Único: Os serviços e produtos ora referidos serão efetuados diariamente, nas condições estabelecidas na Cláusula Primeira, mediante apresentação de requisição, emitida pela Secretaria competente.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor global deste Contrato é de R\$ 31.936,00 (trinta e um mil novecentos e trinta e seis reais), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato;

3.2 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento;

3.3 Sendo constatada irregularidade nos serviços, o prazo para pagamento será contado a partir da devida correção, quer esta seja efetuada por reparação, complementação ou substituição do serviço.

3.4 Em se tratando de notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, estas serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida, ou seja, devidamente corrigida, ainda que seja por carta de correção.

3.5 A Contratada ficará obrigada a aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente.

3.6 A contratante somente pagará a contratada pela Requisições que forem formalmente solicitados, entregues e atestados pelo Setor competente da administração municipal.

CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 Os preços ofertados permanecerão fixos e irredutíveis, salvo nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

4.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;



4.3 Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos;

CLÁUSULA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº. 10/2015, realizado com fundamento na Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei 8.666/93 e alterações posteriores e Lei Complementar nº. 123/06 com suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

Os serviços e produtos serão executados a partir da assinatura do Contrato, por 12 meses, nas condições da cláusula primeira, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo nos termos do Art. 57 da Lei federal 8.666/93, desde que respeite a vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Caberá à Contratada, além das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Anexo I – Objeto ou estipuladas em lei, particularmente na Lei nº 8.666/93:

- 7.1. Manter, durante o período de vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão;
- 7.2. Emitir fatura/Nota Fiscal, discriminando os valores a serem pagos pelo Contratante;
- 7.3. Aceitar, mantidas as mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, atualizado financeiramente;
- 7.4. Comunicar à Administração do município qualquer anormalidade de caráter urgente, e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.5 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo Contratante na execução do Contrato;
- 7.6 A Contratada será única, integral e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que seus empregados causarem ao Contratante, ou ainda a terceiros;
- 7.7 Prestar os serviços diariamente nas condições estabelecidas no edital;
- 7.8. Além das obrigações apresentadas nos itens anteriores, a contratada deverá observar as diretrizes detalhadas em todo ANEXO – I do Edital que originou este CONTRATO;
- 7.9 Atender prontamente as requisições fornecidas pelo **Contratante**, bem como os servidores, seus portadores;
- 7.10 Observar os prazos estipulados;
- 7.11 Atender prontamente as solicitações de esclarecimentos efetuadas pelo **Contratante**;
- 7.12 Manter arquivos das requisições fornecidas, devolvendo-as ao **Contratante**, juntamente com as notas fiscais respectivas, por ocasião das cobranças que forem realizadas;



CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Caberá ao Contratante, além das obrigações estabelecidas neste instrumento, no Anexo I – Objeto ou estipuladas em Lei, particularmente na Lei 8.666/93:

8.1. Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

8.2. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste Contrato;

8.3 Atender as solicitações de esclarecimentos e orientações efetuadas pela Contratada;

8.4 Manter arquivos organizados dos documentos produzidos em função deste instrumento;

8.5. Comunicar à Contratada, por escrito:

a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este Contrato;

b) Solicitar a rescisão do contrato ou redução de quantitativo com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

c) A aplicação de eventual penalidade;

8.6. Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio do Servidor designado pela Contratante;

8.7 Demais obrigações estão detalhadas no ANEXO – I do Edital que originou este CONTRATO.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações:

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	2500	09.003.10.301.00 03.02055	303
2015	3440	09.004.10.304.00 10.02039	511
2015	3520	09.004.10.305.00 10.02040	0

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

a) por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a VIII, X a XII, XV, XVI e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;



c) judicial, nos termos da legislação em vigor;

Parágrafo primeiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

Parágrafo Segundo - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

Parágrafo Terceiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, ou pela inexecução das condições estipuladas, ou execução insatisfatória dos serviços, atrasos, omissão e outras falhas, a Contratada ficará sujeita às penalidades:

10.1.1 - Advertência por escrito à Contratada sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

10.1.2 - Multa, observados os seguintes limites:

10.1.2.1 - 10 % (dez por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total da obrigação;

10.1.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, ou cancelamento do Contrato de Preços, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face de menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

10.1.3 - Suspensão temporária para participar em licitações promovidas pela Administração Municipal e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos, nos termos do Art. 87, II, da Lei Federal 8666/93;

10.1.4 - Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, caso o licitante descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente documentação falsa, não mantenha a proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

[Handwritten signature]



10.2 – O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Municipal e, caso não sejam suficientes, a diferença será cobrada de acordo com a legislação em vigor.

10.3 – As penalidades de advertência e de multa serão aplicadas de ofício ou por provocação pelo responsável pelo Controle Interno desta Prefeitura.

10.4 – A pena de multa será aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Edital.

10.5 – As multas e outras sanções administrativas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato devidamente justificado, expedido pela autoridade competente da Administração Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 O objeto deste Contrato a ser executado pela CONTRATADA será fiscalizado pelo Servidor Sr. Claudinei Bueno da Silva, o qual se compromete a comunicar de imediato quaisquer ocorrências ligadas à inexecução dos serviços contratados;

12.2 A Ação total ou parcial da Fiscalização não reduzirá nem eximirá a CONTRATADA de quaisquer das responsabilidades perante a CONTRATANTE ou terceiros;

12.3 São obrigações da Fiscalização:

12.3.1 Acompanhar a análise dos serviços, sendo lícito opinar, propor modificações, aprovar ou rejeitar qualquer das suas etapas, considerando o superior interesse da CONTRATANTE;

12.3.2 Comunicar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções ou procedimentos a adotar sobre os assuntos relacionados com este Contrato;

12.3.3 Estar à disposição da CONTRATADA para fornecer informações e documentação técnica disponíveis, necessárias ao desenvolvimento da execução dos serviços contratados;

12.3.4 Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições preestabelecidas neste Contrato ou com informações ou documentação técnica fornecida pela CONTRATANTE;

12.3.5 Proceder à verificação e à aprovação dos documentos encaminhados pela CONTRATADA relativos às quantidades e especificações dos serviços objeto deste Contrato;

12.3.6 Solicitar, por escrito, a suspensão de pagamento de quaisquer faturas emitidas pela CONTRATADA, no caso de inobservância de exigências amparadas em disposições contidas neste Contrato, até a regularização da situação. Os pagamentos suspensos serão efetuados tão



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIÚVA
ESTADO DO PARANÁ

98

logo as exigências da Fiscalização sejam atendidas pela CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Curiúva/PR, para que sejam dirimidas todas e quaisquer dúvidas que se originarem deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim se acharem justos e contratados assinam o presente em duas vias, de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, obrigando-se por si e seus sucessores ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessas que formulam na presença das testemunhas que adiante também assinam.

Curiúva PR, 03 de março de 2015.


Amadeu de Jesus da Silva
Prefeito Municipal

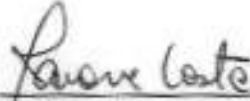

Helio da Silva Brusque ME
Contratada


Testemunha

NOME:

RG:

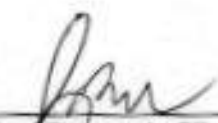
Buenos L. Pereira
5.311.684-1


Testemunha

NOME:

RG:

Paula Barbosa Costa
4652539-6


Claudine Bueno da Silva
Fiscal de contrato